



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Comprovante de Entrega de Edital

Referente ao Pregão Presencial N° 26/2017

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para veículos, caminhões, máquinas e ônibus pertencentes à frota própria do Município.

DATA DE ABERTURA: 24/04/17

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Recebemos do Município de Três Barras do Paraná, a cópia do Edital acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE: _____ E-MAIL _____

Recebido em ____/____/____

Assinatura ou Carimbo

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **26/2017**

PROCESSO nº **39/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: **24/04/17**

HORÁRIO: **08:30**

LOCAL: Prefeitura do Município de Três Barras do Paraná, Av. Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado pelo Decreto nº 2744/17 de 03/01/2017 e com apoio da equipe, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município, Hélio Kuerten Bruning, torna público que **às 08:30 horas do dia 24/04/17**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, situada na Avenida Brasil, nº 245 – Centro, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**Menor preço - Unitário**”, cujo objeto é aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para veículos, caminhões, maquinas e ônibus pertencentes à frota própria do Município, de acordo com o anexo I A.

1.2 O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 suas alterações e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal 001/2014, de 28 de outubro de 2014 e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço descrito no subitem 1.5, em sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245 - Centro, iniciando-se 24/04/17, às 08:30, será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2744/17, de 03/01/2017.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para veículos, caminhões, maquinas e ônibus pertencentes à frota própria do Município, conforme especificações integrantes deste Edital e anexos.

2.2 Possuir certificado do INMETRO, do fabricante, devidamente autenticado, para quem



cotar pneus.

2.3 Os produtos deverão ser originais de fábrica, primeira linha, não sendo aceito pneus de segunda linha ou remolde.

2.4 O valor global máximo da licitação é de R\$ 534.200,35 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e autorização do(a) DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, DIVISÃO DE AGRICULTURA, DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2 Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da solicitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- c) Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- d) Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art 52, II);
- e) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 25 deste Edital.
- g) Estejam em situação irregular perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei 12.440/11).



5. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014)

5.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 deverá apresentar, no início da sessão, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

5.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis Complementares nºs 123, de 2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 5.1 não poderá usufruir dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e demais alterações vigentes LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 11, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

6.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6 Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.

7. DA RETIRADA DO EDITAL

7.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda pelo site www.tresbarras.pr.gov.br.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, deverá constar no documento endereço residencial e/ou comercial, número de telefone, fax e e-mail, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

9.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

9.4 No caso de representação por procuração, o mandado deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório. Em ambos os casos, o mandado deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

9.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

9.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

10.2 A declaração referida na alínea “a” do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

10.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

LICITANTE:

CNPJ:

10.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

LICITANTE:

CNPJ:

10.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

- a) Cópia com o original;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- b) Cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná;
- c) Pela agregação da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

10.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

11.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Apresentar o preço unitário por item e total, em algarismos arábicos e por extenso, com somente duas casas decimais;
- c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail);

11.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os unitários, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

por extenso.

11.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com a manutenção dos veículos e serviços necessários para a perfeita prestação dos serviços.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

11.6 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os lotes deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.

11.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.8 Quando o Edital tratar de licitação do tipo "preço global" será necessário que as empresas licitantes apresentem propostas para todos os itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.9 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I A, sob pena de desclassificação da proposta no lote em que for detectada essa inconformidade.

11.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

12.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

12.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 9.1, deverão apresentar mais os seguintes documentos:

I) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

II) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); (Base Legal: Portaria RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014).
- c) Prova de regularidade relativa à Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/11).

III) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

IV) QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa cível (falência ou concordata) expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

13.2 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

13.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.4 Após a entrega dos envelopes não caberá

desistência, salvo por motivo justo



decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14. DO JULGAMENTO

14.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do tipo **Menor preço - Unitário**.

14.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

14.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

15. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

15.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

15.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

15.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

15.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da terceira casa decimal.

15.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com variação mínima de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

15.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

decrecente de valor.

15.8 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

15.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

15.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.11 Declarado encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

15.14 Nas situações previstas nos itens 15.11 e 15.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

15.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 25.1, deste Edital.

15.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

16.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

16.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

16.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

16.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

16.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

16.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

16.7 Ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

17.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Licitação da Prefeitura de Três Barras do Paraná - PR.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

17.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

8.666/93, caberá:

- I) Recurso, dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicação das penas de advertência ou multa.
- II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

17.8 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

18.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Três Barras do Paraná para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

18.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

18.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Três Barras do Paraná, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Três Barras do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://tresbarras.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

18.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

18.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicado conforme item 18.5 deste Edital.

19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

20. DAS CONTRATAÇÕES

20.1 O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

20.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.3 Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

20.4 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da datada convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

21.2 A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

21.3 Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

21.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

21.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

22.2 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

22.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitada o prazo do item 22.1.

22.4 Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

22.5 O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

22.6 O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 534.200,35 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá através da Lei Orçamentária nº 1.550/16.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal

2678200062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipal

3.3.90.30 Material de Consumo

06.002 Divisão de Serviços Urbanos

1545200072.0015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras

3.3.90.30 Material De Consumo

12.001 Divisão de Agricultura

2060600152.0037000 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura

3.3.90.30 Material de Consumo



09.001 Divisão de Ensino Fundamental
1236100102.0028000 Manutenção do ensino Fundamental
3.3.90.30 Material De Consumo
07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.0016000 Manutenção das Atividades de Atenção básica em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
03.001 Departamento de Administração
0412200032.0006000 Manutenção das Ações Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

23.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos e/ou prestar os serviços objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações contidos no Anexo I A e endereço;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos os serviços;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso por ocasião da entrega;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responsabilizar-se: pelo transporte dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.



24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

25.1.a De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

25.1.b De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

25.1.c De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

25.1.d De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

24.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

25.2 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

25.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Compras do Município de Três Barras do Paraná - PR., nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, ou obtida pela internet no endereço www.tresbarras.pr.gov.br.

25.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

25.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- Anexo I A Relação dos produtos e/ou prestação dos serviços;
- Anexo II Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo III Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;
- Anexo IV Declaração de não utilização de trabalho de menor;
- Anexo V Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Anexo VI Declaração de Responsabilidade.
- Anexo VII Declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014.
- Anexo VIII Minuta de contrato.

Três Barras do Paraná, 07/04/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

PROCESSO Nº 39/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Introdução e base legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 Necessidades e objetivos

2.1 O Município de Três Barras do Paraná têm por necessidade a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para veículos, caminhões, máquinas e ônibus pertencentes à frota própria do Município devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados e danificados, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município.

3 Especificação do objeto.

3.1 O registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para veículos, caminhões, máquinas e ônibus pertencentes à frota própria do Município, destinados a DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, DIVISÃO DE AGRICULTURA, DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificado no anexo I A.

4 Os bens a serem fornecidos

4.1 A relação dos produtos consta no anexo I A, parte integrante deste Edital, bem como os valores máximos permitidos.

5 Custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas.

5.1 O ônus relacionado com os impostos, taxas e demais despesas serão de inteira responsabilidade da(s) proponentes vencedora(s).

6 Prazo de para a entrega dos produtos

6.1 Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

solicitação.

7 Vigência da Ata de Registro de Preços

7.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) Meses.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

Três Barras do Paraná, 07/04/17.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

PROCESSO Nº 39/2017

ANEXO I A

RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Teto máximo unitário	Valor total R\$
1	1	30	UN	PNEU 165/70R13 - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	191,00	5.730,00
1	2	30	UN	PNEU 175/70 R13 - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	211,35	6.340,50
1	3	6	UN	PNEU 175/65 R14 - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	281,35	1.688,10
1	4	10	UN	PNEU 175/70R14 - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	314,65	3.146,50
1	5	10	UN	PNEU 185/70 R14 - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	313,00	3.130,00
1	6	20	UN	PNEU 205/70R15, USO EXCLUSIVO PARA AMBULÂNCIA - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	526,35	10.527,00
1	7	20	UN	PNEU 225/75R16, USO AMBULÂNCIA - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	703,00	14.060,00
1	8	6	UN	PNEU 750X16 - 12 LONAS, LISO, PARA MICRO ONIBUS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	573,00	3.438,00
1	9	20	UN	PNEU 215/75 R17.5 - 12 LONAS, RADIAL, LISO, USO MISTO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	915,00	18.300,00
1	10	12	UN	PNEU 900X20 CONVENCIONAL, 14 LONAS, LISO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	933,35	11.200,20



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

1	11	12	UN	PNEU 900X20 CONVENCIONAL, BORRACHUDO, 14 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	1.372,65	16.471,80
1	12	10	UN	PNEU 1000R20 RADIAL, 16 LONAS, LISO, USO MISTO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	1.650,00	16.500,00
1	13	50	UN	PNEU 1000R20 - 16 LONAS, RADIAL, BORRACHUDO, USO MISTO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	1.623,35	81.167,50
1	14	20	UN	PNEU 1100R22 RADIAL - 16 LONAS, BORRACHUDO, USO MISTO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	1.960,00	39.200,00
1	15	06	UN	PNEU 1100R22 RADIAL, 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA CAÇAMBA - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	1.755,00	10.530,00
1	16	16	UN	PNEU 1100R22 - 16 LONAS, LISO, USO RODOVIÁRIO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	1.615,00	25.840,00
1	17	16	UN	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL 16 LONAS, LISO, USO RODOVIÁRIO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	1.565,00	25.040,00
1	18	10	UN	PNEU 7.50X16 - 10 LONAS, BORRACHUDO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	610,00	6.100,00
1	19	8	UN	PNEU 12. 16,5 10 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	1.180,00	9.440,00
1	20	2	UN	PNEU 14.17,5 - 12 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	1.740,00	3.480,00
1	21	6	UN	PNEU 10.5/ 80X18 - 10 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	1.096,65	6.579,90
1	22	4	UN	PNEU 1300X24 - 14 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	2.283,35	9.133,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

1	23	18	UN	PNEU 1400X24 16 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	3.180,00	57.240,00
1	24	4	UN	PNEU 19.5X24 - 12 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	2.940,00	11.760,00
1	25	14	UN	PNEU 17.5X25 - 16 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	4.130,00	57.820,00
1	26	6	UN	PNEU 16.9X28 10 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	2.873,35	17.240,10
1	27	6	UN	PNEU 18.4X30 10 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	2.966,65	17.799,90
1	28	20	UN	CÂMARA DE AR, ARO 13/14	53,00	1.060,00
1	29	20	UN	CÂMARA DE AR, ARO 750X16 BICO LONGO	69,50	1.390,00
1	30	6	UN	CÂMARA DE AR 10.5/80X18	119,00	714,00
1	31	8	UN	CÂMARA DE AR 15.5/80X18	139,65	1.117,20
1	32	30	UN	CÂMARA DE AR 900X20	98,35	2.950,50
1	33	50	UN	CÂMARA DE AR 1000R20	105,00	5.250,00
1	34	20	UN	CÂMARA DE AR 1100R22	118,00	2.360,00
1	35	15	UN	CÂMARA DE AR 1300X24	223,35	3.350,25
1	36	15	UN	CÂMARA DE AR 1400X24	223,35	3.350,25
1	37	20	UN	CÂMARA DE AR 17.5X25	275,00	5.500,00
1	38	10	UN	CÂMARA DE AR 16.9X28	290,00	2.900,00
1	39	10	UN	CÂMARA DE AR 18.4X30	313,35	3.133,50
1	40	25	UN	PROTETOR ARO 16	35,00	875,00
1	41	25	UN	PROTETOR ARO 20	46,65	1.166,25
1	42	30	UN	PROTETOR ARO 22	56,65	1.699,50
1	43	30	UN	PROTETOR ARO 24	108,35	3.250,50
1	44	30	UN	PROTETOR ARO 25	174,35	5.230,50

TOTAL GERAL DOS ITENS	534.200,35
------------------------------	-------------------



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

PROCESSO Nº 39/2017

Anexo II PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da licitante

Razão social da licitante	CNPJ nº
Endereço:	
Pessoa p/ contato	Telefone

Descrição dos Produtos

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do Produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	30	UN	PNEU 165/70R13 - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	2	30	UN	PNEU 175/70 R13 - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	3	6	UN	PNEU 175/65 R14 - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	4	10	UN	PNEU 175/70R14 - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	5	10	UN	PNEU 185/70 R14 - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	6	20	UN	PNEU 205/70R15, USO EXCLUSIVO PARA AMBULÂNCIA - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	7	20	UN	PNEU 225/75R16, USO AMBULÂNCIA - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	8	6	UN	PNEU 750X16 - 12 LONAS, LISO, PARA MICRO ONIBUS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1	9	20	UN	PNEU 215/75 R17.5 - 12 LONAS, RADIAL, LISO, USO MISTO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	10	12	UN	PNEU 900X20 CONVENCIONAL, 14 LONAS, LISO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	11	12	UN	PNEU 900X20 CONVENCIONAL, BORRACHUDO, 14 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	12	10	UN	PNEU 1000R20 RADIAL, 16 LONAS, LISO, USO MISTO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	13	50	UN	PNEU 1000R20 - 16 LONAS, RADIAL, BORRACHUDO, USO MISTO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	14	20	UN	PNEU 1100R22 RADIAL - 16 LONAS, BORRACHUDO, USO MISTO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	15	06	UN	PNEU 1100R22 RADIAL, 16 LONAS, BORRACHUDO, PARA CAÇAMBA - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	16	16	UN	PNEU 1100R22 - 16 LONAS, LISO, USO RODOVIÁRIO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	17	16	UN	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL 16 LONAS, LISO, USO RODOVIÁRIO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	18	10	UN	PNEU 7.50X16 - 10 LONAS, BORRACHUDO - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	19	8	UN	PNEU 12. 16,5 10 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	20	2	UN	PNEU 14.17,5 - 12 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

1	21	6	UN	PNEU 10.5/ 80X18 - 10 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	22	4	UN	PNEU 1300X24 - 14 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	23	18	UN	PNEU 1400X24 16 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	24	4	UN	PNEU 19.5X24 - 12 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	25	14	UN	PNEU 17.5X25 - 16 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	26	6	UN	PNEU 16.9X28 10 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	27	6	UN	PNEU 18.4X30 10 LONAS - COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
1	28	20	UN	CÂMARA DE AR, ARO 13/14			
1	29	20	UN	CÂMARA DE AR, ARO 750X16 BICO LONGO			
1	30	6	UN	CÂMARA DE AR 10.5/80X18			
1	31	8	UN	CÂMARA DE AR 15.5/80X18			
1	32	30	UN	CÂMARA DE AR 900X20			
1	33	50	UN	CÂMARA DE AR 1000R20			
1	34	20	UN	CÂMARA DE AR 1100R22			
1	35	15	UN	CÂMARA DE AR 1300X24			
1	36	15	UN	CÂMARA DE AR 1400X24			
1	37	20	UN	CÂMARA DE AR 17.5X25			
1	38	10	UN	CÂMARA DE AR 16.9X28			
1	39	10	UN	CÂMARA DE AR 18.4X30			
1	40	25	UN	PROTETOR ARO 16			
1	41	25	UN	PROTETOR ARO 20			
1	42	30	UN	PROTETOR ARO 22			
1	43	30	UN	PROTETOR ARO 24			
1	44	30	UN	PROTETOR ARO 25			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

O prazo de entrega: conforme solicitação DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, DIVISÃO DE AGRICULTURA, DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional e FGTS.

..... de de.....



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Responsável legal e/ou procurador.....

RG nº

Cargo.....



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

PROCESSO Nº 39/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
....., nº, bairro,
na cidade de, estado do, declara,
sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão
ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara inclusive que está, obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º
da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

PROCESSO Nº 39/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na nº, bairro
....., na cidade de, estado
....., declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo
27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos
executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do
contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

PROCESSO Nº 39/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, para fins de participação no Pregão Presencial Nº
26/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17
de novembro de 2002.

Que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as
informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as
Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



ANEXO VI

PROCESSO Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 26/2017, instaurada pelo município de Três Barras do Paraná, que:

- 1 Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- 2 Comprometemo-nos a fornecer os produtos contratados, nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no Edital, com alto grau de qualidade;
- 3 Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4 Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 26/2017, realizado pelo Município de Três Barras do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, Data.

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:



ANEXO VII

PROCESSO Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006, 147/2014 E LC
MUNICIPAL 001/2014**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2017

PROCESSO Nº 26/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

O Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hélio Kuerten Bruning, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 26/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa _____, situada em _____, município de _____, representada por _____, CI nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 31/2016, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de pneus, câmaras e protetores novos para veículos, caminhões, máquinas e ônibus pertencentes à frota própria do Município conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO PRESENCIAL 26/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Lote	Item	Quant.	UN	Produto	Marca	R\$ unit. registrado

2. VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 18.1 a 18.4.

4. PREÇOS



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

5.2 As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) E em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a data da Nota de empenho.

7.2 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Elegem igualmente as partes o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, _____.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Registrada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF